

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

10/11/2025 11:02



1º PEDIDO DO ESCLARECIMENTO

1º - Das condições do veículo zero quilometro e emplacamento.

2.6.1. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com nota fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, acompanhado do manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia, termo de entrega e demais documentos exigidos para o devido emplacamento e registro junto ao Detran/AC.

De acordo com as condições estabelecidas no item 2.6.1, considerando que o veículo é zero quilômetro, o emplacamento deve ser realizado como primeiro emplacamento ou será permitida a participação de veículos já emplacados?

AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, concessionária autorizada Mitsubishi, vem presenciando diversas irregularidades perante aquisições de veículos pela administração pública no estado do Acre.

A Lei n° 14.133/2021, que é a principal reguladora deste processo, pode exigir outras normas de caráter material próprio, será necessária sua aplicação, aspirando a legalidade e a proposta mais vantajosa nas contratações públicas, ou seja, se o objeto que se está pretendendo adquirir, existir no caso concreto alguma lei específica, esta deverá ser respeitada.

Ainda, quanto a questão, insta destacarmos a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97) e pelo CONTRAN:

"LEI Nº 9.503/97 - Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semireboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei."

"DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN - 2.12 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semireboque, antes do seu registro e licenciamento."

Do aparato legislativo ora demonstrado podemos afirmar que veículo novo é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro - CTB.

LOGO, O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ OCORRER APENAS EM DUAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS: PELA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO JUNTO AO FABRICANTE OU PELA AQUISIÇÃO JUNTO AO CONCESSIONÁRIO. EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO O EMPLACAMENTO SERÁ CARACTERIZADO COMO DE UM VEÍCULO SEMINOVO. SOMENTE O FABRICANTE E AS EMPRESAS CREDENCIADAS PODEM COMERCIALIZAR VEÍCULOS NOVOS JÁ QUE SOMENTE ESSES EMITEM NOTA FISCAL DIRETAMENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO.

Não obstante isso, a deliberação 64/2008 do CONTRAN em seu anexo, define "veículo novo" como veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semireboque, antes do seu registro e licenciamento.

Ocorre, que seguindo as regras do sistema RENAVAM, conforme podemos extrair do artigo 19 do CTB, as informações indicadas no pré-cadastro do veículo não correspondiam a nota fiscal para emplacamento. Antes da publicação da portaria, os registros de emplacamento figuravam como proprietário anterior a fábrica e proprietário atual o órgão público que licitou. A empresa vencedora da licitação nem mesmo apareceria na cadeia sucessória de registro do veículo.

Seguindo as disposições do artigo 19 e 22, ambos do CTA providenciamos a atualização sistêmica e bloqueamos o emplacamento desses veículos por meio de nota fiscal não condizente com os dados registrados pela fábrica ao realizar o pré-cadastro do veículo.

A empresa que não for concessionária, não irá conseguir realizar o emplacamento do veículo em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, visto que, por não se tratar de fábrica ou empresa homologa junto ao fabricante, não conseguirá inserir o CNPJ do órgão na base de índice nacional BIN.

DO PEDIDO - Por todo o exposto, requer-se: De acordo com as condições estabelecidas no item 2.6.1, considerando que o veículo é zero quilômetro, o emplacamento deve ser realizado como primeiro emplacamento ou será permitida a participação de veículos já emplacados?



Resposta ao 1º PEDIDO DO ESCLARECIMENTO

1. Trata-se de pedido de esclarecimento, conforme evento ID291141.

2. Esclarece-se que, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência, serão aceitos veículos zero quilômetro e emplacados na condição de primeiro emplacamento em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.